

ELEIÇÕES 2016

ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA ELEITORAL

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 9.504/1997 – Atualizada
- Res/TSE nº 23.463/2015
- Res/TSE nº 23.459/2015
- Comunicado BACEN nº 29.108/2016
- INC RFB/TSE nº 1.019/2010

PROCEDIMENTOS INICIAIS

- Realização da Convenção
- Solicitação do registro dos Candidatos no Cartório Eleitoral
- Obtenção do CNPJ – Sites da RFB
- Obtenção de RECIBOS ELEITORAIS – SPCE
- Abertura de CONTAS BANCÁRIAS

INOVAÇÃO!

- Redução do período/campanha – início em 15/08/16
- Obs: contratação de Contador e Advogado**

LIMITE DE GASTOS

INOVAÇÃO!

- Definido pelo TSE - Percentuais s/ maiores gastos da campanha anterior – 2012 (Prefeito:70% um turno - 50% dois turnos C/ 30% P/ o segundo - Vereador: 70%) - atualizados pelo INPC/IBGE (10/12 a 06/16) divulgados no site TSE
- Menos de 10.000 Eleitores: R\$ 100.000,00 p/ Prefeito e R\$ 10.000,00 p/ Vereador

LIMITE DE GASTOS

- EXTRAPOLAÇÃO:
- MULTA de 100% do valor excedido – recolhida 5 dias úteis da intimação da Decisão Judicial – podendo responder por abuso de poder econômico
- Limite Único para Titular e Vice

COMITÊ FINANCEIRO

INOVAÇÃO!!

- Extinção do Comitê Financeiro
- Atribuições serão exercidas pelos Partidos:
 - Arrecadar/aplicar recursos
 - Orientar os candidatos sobre normas e procedimentos
 - Repassar recursos para candidatos e outros partidos
 - Encaminhar P. Contas à JE, se for o caso

RECIBOS ELEITORAIS

INOVAÇÃO!

- **Impressos no SPCE 2016 - Candidatos e Partidos Políticos – Inexistência do SRE**
- **Conter referência aos limites de doação**
- **Emissão obrigatória para toda arrecadação: Financeiros, Estimáveis em Dinheiro, inclusive Recursos Próprios, ou pela internet**
- **Exceção p/ Emissão:**
 - 1) Cessão de bens móveis até R\$ 4.000,00 por cedente
 - 2) Entre candidatos e partidos – uso comum de sedes e material impresso de propaganda conjunta

CNPJ NA CAMPANHA

- Candidatos: atribuição automática pela RFB em 48h
 - dados dos registros na JE – Uso exclusivo na campanha eleitoral – Abertura de Conta Bancária e emissão de Notas Fiscais
- Partidos Políticos – CNPJ próprio, pré existente
- Obtenção no site da RFB – Não atribuído no prazo, consultar motivos no site do TSE (nome divergente do CPF, endereço, CEP,...)

CONTA BANCÁRIA

OBRIGATÓRIA - existindo recursos financeiros ou não (CEF, BB, instituição financeira reconhecida pelo BCB) para:

- Partidos Políticos: até 15/08/2016
- Candidatos: Até 10 dias da concessão do CNPJ - Facultativa p/ Vice, se aberta, comporá P. Conta do Titular
- VEDADA utilização de conta preexistente
- Registrar toda a movimentação financeira da campanha (recursos próprios, de terceiros, eventos, comercialização)

CONTA BANCÁRIA

INOVAÇÃO!

- 1) Partidos Políticos: Todas as esferas (Municipais, Estaduais e Nacionais) – Conta Permanente – Não será encerrada – Repasses a candidatos/partidos deverão transitar pela conta bancária de campanha
- 2) Desobrigação em municípios onde não haja agência bancária ou posto de atendimento bancário

CONTA BANCÁRIA

ATENÇÃO!

- Movimentação de recursos financeiros fora da conta bancária específica de campanha enseja desaprovação das contas do Candidato ou do Partido
- Se comprovado abuso de poder econômico – poderá ser cassado registro de candidatura ou o diploma se expedido
- Fundo Partidário – Conta Bancária específica (Candidato e Partido)

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

INOVAÇÃO!

1)- Fontes Vedadas - Recursos financeiros ou estimáveis: de Pessoas Jurídicas; Origem estrangeira e de Pessoa Física que exerce atividade comercial decorrente de concessão ou permissão pública, caso recebidos não utilizar e devolver imediatamente ao doador.

2)- Recursos financeiros igual ou superior a R\$ 1.064,10 somente transferência eletrônica – de forma diversa não pode ser utilizado – deve ser devolvido ao doador, caso não identificado - recolher ao TN.

3)- Partido só pode transferir para candidatos ou Partidos - recursos recebidos de Pessoas Físicas

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

- Recursos Próprios dos Candidatos
- Recursos Próprios dos Partidos c/ origem identificada (Pessoas Físicas)
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Outros Candidatos ou Partidos
- Fundo Partidário
- Receita de Comercialização, Eventos e Aplicação Financeira

Financeiros/Estimáveis em Dinheiro

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

FINANCIROS:

Inclusive pela internet – somente:

- Transferências Bancárias**
- Boletos de Cobrança com registro**
- Cartões de Crédito/Débito**
- TODA DOAÇÃO – RECIBO ELEITORAL**

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO:

- Bens e Serviços doados/cedidos: Móveis (mobiliários, equipamentos, veículos, materiais, produtos); Imóveis; Serviços Prestados – Avaliados pelo preço praticado no mercado – documentos fiscais relativos à propriedade – Termos de Cessão/Doação
- SPCE disponibiliza campo para Notas Explicativas sobre o detalhamento Doações Estimáveis

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO:

- Por Pessoas Físicas: Devem constituir produto do seu próprio serviço ou de suas atividades econômicas, se for bem permanente integrar seu patrimônio
- Pelo Candidato - Recurso Próprio: apenas aqueles integrantes de seu patrimônio em período anterior ao registro de candidatura - Declaração de Bens

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

Limites para Doações:

- **Pessoa Física:** até 10% rendimento bruto de 2015 – Exceção p/ doação estimável (utilização de bens móveis e imóveis de propriedade do doador) desde que não ultrapasse R\$ 80.000,00
- **Recursos Próprios:** Limite Máximo de Gastos estabelecido pelo TSE – JE pode requerer comprovação dos recursos utilizados

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

Extrapolação de Limites:

- Pessoas Físicas: Multa de 5 a 10 vezes o valor em excesso – o candidato pode responder por abuso de poder econômico
- Apuração Limites: TSE – RFB: cruzamento das doações c/ os rendimentos por CPF – se apurada extrapolação comunica MPE até 30/06/2017, que poderá propor representação ao Juiz Eleitoral competente, se for o caso

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

Arrecadação Pela Internet:

- Página de Internet com mecanismo para identificação do doador – Nome, CPF, valor, data – emissão de Recibo Eleitoral – Dispensada a assinatura do doador
- Terminal de Captura - Cartão de Crédito/Débito – somente pelo titular do Cartão – eventuais estornos, desistências serão informados pela administradora ao beneficiário e à JE
- Crédito na conta bancária antes da utilização dos recursos

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

Empréstimos Bancários:

- Contraídos pela pessoa física do candidato e pelos partidos – aplicados na campanha eleitoral - Doação de Recursos Próprios
- Somente se obtidos junto a instituições financeiras autorizadas pelo BACEN
- Vedados empréstimos entre pessoas

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

Comercialização de Bens e Realização de Eventos

- Comunicação prévia/formal à JE de 5 dias
- Manter à disposição da JE documentação idônea, inclusive fiscal para sua comprovação
- Arrecadação (financeira/estimável em dinheiro)
– doação – sujeita aos limites – Recibo Eleitoral
- Montante dos recursos financeiros – antes da utilização, transitar pela conta bancária específica
- Fiscalização pela JE

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

Repasses de recursos por partidos

- Discriminação da origem, inclusive de exercícios anteriores (nome, CPF, valor) – escrituração contábil individualizada - destinação identificada (Candidato/ou Partido)
- Observação das normas/critérios estatutários encaminhados ao TSE até 15/08
- Respeitados os limites de doação - Pessoa Física
- Transferência prévia p/ conta bancária da campanha
- Fundo Partidário – conta bancária específica
- Registros no SPCE e na Escrituração Contábil

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

Recursos Não Identificados

- Falta ou identificação incorreta do doador - ou do doador originário nas doações financeiras (entre candidatos e partidos)
- CPF ou CNPJ inválido ou cancelado
- Não utilizar – Transferir ao Tesouro Nacional – apresentar a GRU a qualquer tempo ou até 5 dias do trânsito em julgado da Decisão que julgar as contas de campanha - Sob pena de remessa das informações à Advocacia-Geral da União p/ cobrança

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

Prazos p/ Arrecadação e Gastos

- **INICIAL:** solicitação do registro – obtenção do CNPJ - abertura da conta bancária - Recibos Eleitorais
- **FINAL:** até o dia da eleição
- **EXCEÇÃO:** arrecadação exclusiva p/ pagamento de despesas já contraídas e não pagas até as eleições – deverão estar quitadas até a data da entrega da P. Contas – comprovadas por documentação fiscal hábil e idônea na data da sua realização

GASTOS DE CAMPANHA

- Artigo 29 da Res/TSE 23.463/2015
- Rol no SPCE
- Observar: Limite Máximo de Gastos/TSE (Após solicitação do Registro, CNPJ, Recibos Eleitorais, conta bancária)
- Pagamentos: Cheque Nominal, Transf. Bancária com Identificação CPF/CNPJ do beneficiário
- Doações p/ outros candidatos ou partidos e contratação de Contador/Advogado – Gastos Eleitorais.

GASTOS DE CAMPANHA

- Material Impresso deve conter o CNPJ/CPF da empresa/responsável pela confecção e do contratante (Candidato ou Partido) e a respectiva tiragem
- Multas Eleitorais, juros, multa de mora, atualização monetária NÃO podem ser pagas com fundo partidário
- Multas por propaganda antecipada não são gastos eleitorais – serão arcadas pelos respectivos responsáveis

GASTOS DE CAMPANHA

INOVAÇÃO! Limites para Despesas:

- **Alimentação:** 10% do total de gastos da campanha e
Locação de Veículos: 20%
- **Pessoal:** Municípios até 30.000 eleitores: 1% do eleitorado, nos demais acrescer 1 contratação p/ cada 1000 eleitores que exceder 30.000 p/ prefeito e 50% desse quantitativo p/ Vereador, até 80% do limite para Deputado Estadual (Excluir militância não remunerada, apoio operacional, fiscais e delegados)
- **Consultas e divulgação da Tabela no site do TSE**

GASTOS DE CAMPANHA

FUNDO DE CAIXA!

- Pequenos gastos individuais de até R\$ 300,00 (vedado fracionamento) limitado a 2% do total de gastos contratados (partidos) ou do limite de gastos (candidatos), com trânsito prévio dos recursos pela conta bancária
- Documentação comprobatória hábil e idônea
- Partido: R\$ 5.000,00 e Candidato: R\$ 2.000,00 - recompostos mensalmente
- Vedaçāo Fundo Caixa para Vice

GASTOS DE CAMPANHA

- **Comprovação das Despesas:** Documentos permitidos pela legislação fiscal, em nome do Candidato ou do Partido, com os respectivos CNPJ's, data da contratação e podem ser requisitados pela JE
- A documentação relativa às contas deve ser conservada pelos partidos e candidatos até 180 dias após a diplomação. Se pendente de julgamento, até a decisão final.

SOBRAS DE CAMPANHA

- Financeiras ou bens/materiais permanentes serão transferidas ao Diretório Municipal
- Sobras de Fundo Partidário – Depositadas na conta específica do Partido para este fim e outras sobras, na conta de Outros Recursos.
- Apresentação do comprovante da transferência na Prestação de Contas
- Identificar no RAC a conta bancária do Partido que receberá as possíveis sobras financeiras de campanha.

DÍVIDAS DE CAMPANHA

Assunção de dívidas pelo partido político:

- Por decisão do órgão nacional
- Acordo formal e anuênciа expressa do credor
- Com cronograma de pagamento cuja quitação não ultrapassa o prazo da P. Contas da eleição subsequente para o mesmo cargo – pela conta bancária de campanha
- Indicação da fonte de recursos p/ quitação
- Órgão Municipal responde solidariamente pela dívida
- Não causa desaprovação das contas do candidato

PRESTAÇÃO DE CONTAS

OBRIGATÓRIA :

- **CANDIDATOS** (conta do titular abrange do Vice)
- **PARTIDOS POLÍTICOS** em todas as esferas: D. Municipais, D. Estaduais e D. Nacionais (Além da P. Contas Anual)
- Ausência de movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro: NÃO ISENTA os Candidatos e os Partidos da obrigação de prestar contas à JE
- Através do SPCE2016 – site TSE disponível p/ instalação no computador do candidato/contador

PRESTAÇÃO DE CONTAS

OBRIGATORIEDADE:

- O Candidato que renunciar, desistir da campanha, for substituído ou tiver seu registro indeferido – Deverá prestar contas mesmo que não tenha realizado campanha
- Falecimento – obrigação será do administrador financeiro ou, no que for possível, do partido político.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS

INOVAÇÕES!

- Relatórios com os dados dos recursos financeiros, em até 72h do seu recebimento, pela Internet/SPCE/divulgação
- P. Contas Parcial no prazo de 09 a 13/09, contendo a movimentação ocorrida desde o início da campanha até 08/09, pela Internet/SPCE/divulgação

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

INOVAÇÃO!

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA:

- Em todos os municípios com menos de 50.000 eleitores;
- Nos outros, p/ candidatos com movimentação máxima de R\$ 20.000,00;
- Elaboração e encaminhamento igual ao da conta completa: através do SPCE, encaminhamento pela internet e confirmação do recebimento nos Cartórios Eleitorais p/ obter o Recibo de Entrega da P. Contas
- O Sistema simplificado - análise informatizada e simplificada das contas efetuada pela JE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

FINAL

Prazos:

- 1º TURNO: todos os candidatos e partidos (todas as esferas) - até 01/11/2016
- 2º TURNO: os candidatos participantes, os partidos a eles vinculados (todas as esferas) e demais partidos que efetuem doações/gastos em favor dos candidatos participantes, com a movimentação relativa aos 2 turnos - até 19/11/2016

JULGAMENTO DAS CONTAS

- Juízes Eleitorais: contas de candidatos e Diretórios Municipais
- TRE's: contas dos Diretórios Estaduais
- TSE: contas dos Diretórios Nacionais
- Decidirão: Aprovação, Aprovação Com Ressalvas, Desaprovação ou Não Prestação das Contas
- MPE - parecer em 48h
- Diligências: atendidas em 72h

PENALIDADES

Candidato:

- Contas julgadas Não Prestadas: impede a obtenção de Certidão de Quitação Eleitoral até o final da legislatura – persistindo até a efetiva apresentação.

Partido Político:

- Descumprimento das normas ou contas julgadas Não Prestadas: perda do direito ao recebimento de Fundo

Ações de Controle Externo da JE

- Notas Fiscais Eletrônicas: Cruzamento com os registros das P. Contas
- Circularizações: Confirmação de doações ou gastos
- RFB: validação CPF/CNPJ, limites de doações
- Banco Central do Brasil: Extratos Eletrônicos
- CADUNUCO: Programas Sociais do governo federal
- CAGED: Doadores inscritos como desempregados
- Entre outras.

OBRIGADA!

Marli Osorski

SAACP/CCIA/TRE/MT

(65) 3362-8125

(65) 3362-8103

marli@tre-mt.jus.br